



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ADVERTÊNCIA

O Município de Ibiracatu-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas/Contratados que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas/Contratados apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi solicitado no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que, os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Razão Social/Nome:		
.CNPJ/CPF:		
.Endereço:		
.E-mail:		
.Cidade :	Estado:	CEP:
.Telefone/ Fax:		
Representante para Contato: _____		
DECLARAÇÃO		
Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, de _____ de _____		
_____ Assinatura Legível - CPF ou RG		

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município e a empresa licitante, solicitamos de Vossa senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao setor de licitações via e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com;

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais cancelamento/revogação/ retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações eventuais. O Município de Ibiracatu/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 14/06/2022 A PARTIR DAS 09h00min (nove horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS: Dia 14/06/2022 A PARTIR DAS 09h15min (nove horas e quinze minutos).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG – telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com ou pelo site www.ibiracatu.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

Não será admitido no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão.

Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022

PREÂMBULO

O Município de Ibiracatu/MG, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº040/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº016/2022**, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual nº 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93**, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 13 de 03 de março de 2022**.

I – OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá a Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. É vedada a participação de empresa:
- 4.3.1. Concorratória ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG;
- 4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será às 09h00min do dia 14 de junho de 2022.

5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo III**) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.

5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**Anexo III**) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**Anexo VI**), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço
Processo Administrativo nº. 040/2022
Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 016/2022
Edital Nº. 022/2022
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da empresa:

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. 040/2022
Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 016/2022
Edital Nº. 022/2022
Prefeitura Municipal de Ibiracatu
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da empresa:

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

7. A proposta comercial deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE conforme MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II, e gravada em CD ou *pen drive* A PLANILHA DO SOFTWARE - FORMATO EXCEL que será disponibilizada junto a este edital; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

7.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a virgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

7.2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha do Sistema de Coleta de Preços devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada, gravada em CD ou PEN-DRIVE para lançamento no SOFTWARE.

7.3 – O link do Software para Coleta Eletrônica encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.ibiracatu.mg.gov.br.

7.4 – A planilha do Sistema de Coleta de Preços apresentada em CD ou PENDRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços apresentada no Anexo II (PLANILHA DO SOFTWARE EXCEL), constando:

7.5 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;

7.6 - Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

7.7 - Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.8 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação; Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

7.9 - Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.10 - Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

7.11 - Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

7.12 - Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

7.13 - Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

7.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

7.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.16 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

7.17 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o Pregoeiro pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

7.18 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

7.19 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7.20 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO (INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a)-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico:
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

b) - A licitante deverá fazer prova de não inscrição através de consulta em nome da EMPRESA LICITANTE.

b.1) – Em caso de impossibilidade de emissão da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica, através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, poderá ser emitido os seguintes documentos, em substituição:

b.2) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.3). Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.4). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b.4)- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.5). A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.6). Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b.7). A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

d) Registro Comercial, em caso de firma individual;

e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Pregão;

f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Para a regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.4. Em qualquer dos casos as empresas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.4.1. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante, específica, de acordo com a categoria de produtos a ela relacionados, expedida pela ANVISA.

8.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

8.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

8.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

8.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

8.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.10.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;

11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Praça Olímpio Campos, nº 128, centro, Ibiracatu.

11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.13. A adjudicação será feita por item.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, serão os determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes com o auxílio do Setor de Compras.

12. 2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

12.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar.

12.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3(três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria solicitante, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal solicitante, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.7 – A Secretaria Municipal solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

12.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. – telefone: (38) 3625-7103.

12.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal solicitante poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar.

12.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

12.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceitar sua justificativa;

12.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.12.6 - por razões de interesse público.

12.13 – A Secretaria Municipal solicitante deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Município, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

12.14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

12.15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

12.16 – A Secretaria Municipal solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

12.17 – A Secretaria Municipal solicitante expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

12.18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

12.19 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

12.20 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2. até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no fornecimento do objeto, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o próprio Secretariado solicitante, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos produtos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XV – DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelos setores responsáveis;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas Dotações Orçamentárias:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

DOTAÇÃO

07.01.10.301.0020.2072.3339030000000.0155 2829-0

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, após a homologação do objeto ora licitado.

17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declaração de Empregador, Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Anexo VIII – Declaração de Ausência de Vínculos.

17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.

17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.

17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu/MG, 30 de maio de 2022.

Kleber da Silva de Moraes
Pregoeiro Oficial

Eliane Lopes Teixeira
Equipe de Apoio

Tatiane Torres Macedo
Equipe de Apoio



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para o alcance desse padrão de qualidade, faz-se necessário garantir a execução dos Programas de Saúde Bucal e, conseqüentemente, evitar a paralização do atendimento odontológico aos usuários do SUS. A ausência dos materiais odontológicos poderá ocasionar a curto prazo, dificuldades no atendimento à população.

METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade apresentada pelo município, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada do comprovante de cumprimento do contrato, e das CND's. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do produto do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

DOTAÇÃO
07.01.10.301.0020.2072.3339030000000.0155 2829-0

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

A Licitante vencedora deverá ter local apropriado para realizar a troca de óleo, filtros e demais trocas e estar instalada em uma distância máxima de 30 km da sede do Município.

Na troca de produto como óleo lubrificante, aditivos, graxa entre outros, cuja embalagem não for totalmente usada ou esgotada, o fornecedor terá a obrigação de repassar ao Município o restante do produto não usado, para que o Município possa utilizá-lo em outro veículo que seja compatível com o produto.

Em toda troca o fornecedor deverá preencher etiqueta instrutiva informando a quilometragem, data da troca e a estimativa para a próxima troca, de acordo com as instruções do produto utilizado e por fim fixar a etiqueta em local visível para que o Município mantenha o controle dessa manutenção.

O Município em hipótese nenhuma será co-responsável a correta destinação dos produtos utilizados nesta contratação, sendo de inteira responsabilidade civil e criminal da contratada nos casos em que se detectar qualquer irregularidade na destinação dos produtos ou crime contra o meio ambiente.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1.	UNID.	10	ALAVANCA APCIAL RETA
2.	UNID.	10	ALAVANCA SELDIN RETA
3.	UNID.	10	ALAVANCA APCIALDIRETAPARA RAIZES



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

4.	UNID.	10	ALAVANCA APCIALESQUERDA PARA RAIZES
5.	UNID.	10	ALAVANCA SELDINPARA RAIZESDIRETA
6.	UNID.	10	ALAVANCA SELDINPARA RAIZESESQUERDA
7.	UNID.	5	SUPORTE DE ENVELOPES PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CAP DE ENV.
8.	UNID.	10	APLICADOR DYCAL RETO
9.	UNID.	10	PORTA MATRIZ
10.	UNID.	10	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 4
11.	UNID.	10	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 5
12.	UNID.	10	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 6
13.	UNID.	10	BANDEJAS INOX 22X17 CM
14.	UNID.	10	BRUNIDORES 33
15.	UNID.	10	BRUNIDORES 33
16.	UNID.	10	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº
17.	UNID.	10	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17
18.	UNID.	10	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20
19.	UNID.	10	ESCOVA DE AÇO P LIMPAR BROCA
20.	UNID.	10	FORCEPS ADULTO Nº 69
21.	UNID.	10	FORCEPS ADULTO Nº 150
22.	UNID.	10	FORCEPS ADULTO Nº 18L
23.	UNID.	10	FORCEPS ADULTO Nº 18R
24.	UNID.	10	FORCEPS ADULTO Nº 16
25.	UNID.	10	FORCEPS ADULTO Nº 151



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

26.	UNID.	10	FORCEPS INFANTIL Nº 32
27.	UNID.	10	FORCEPS Nº 65
28.	UNID.	10	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA GD1
29.	UNID.	10	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA GD2
30.	UNID.	10	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA GD4
31.	UNID.	10	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA GD5
32.	UNID.	10	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA PD1
33.	UNID.	10	PORTA AMALGAMA METALICO
34.	UNID.	10	CABO DE BISTURI
35.	UNID.	30	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05
36.	UNID.	5	CONDENSADORES HOLLEMBACK
37.	UNID.	10	ESPATULA Nº 24
38.	UNID.	10	MACRO ESCOVA
39.	UNID.	4	MACRO MODELO
40.	UNID.	4	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS
41.	UNID.	6	PINÇA CLINICA
42.	UNID.	10	PORTA AMALGAMA PLASTICO
43.	UNID.	10	SERINGA CARPULE
44.	UNID.	10	SINDESMOTOMO
45.	UNID.	10	SONDA EXPLORADORA
46.	UNID.	10	CURETAS DE GRAYCE 11 E 12
47.	UNID.	10	CURETAS DE GRAYCE 13 E 14



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

48.	UNID.	10	CURETAS DE GRAYCE 7 8
49.	UNID.	10	CURETAS DE GRAYCE 56
50.	UNID.	10	CURETAS DE GRAYCE 34
51.	UNID.	10	CURETAS DE GRAYCE 00
52.	UNID.	10	CUBA INOX PERFURADA COM SUPORTE INTERNO DE 72 PERFURAÇÕES
53.	UNID.	10	ESTOJO PERFURADOS PARA ESTERELIZAÇÃO 18 X 8 X 3CM
54.	UNID.	10	ESTOJO PERFURADOS PARA ESTERELIZAÇÃO 20X10X5 CM
55.	UNID.	10	ESTOJO PERFURADOS PARA ESTERELIZAÇÃO 26X12 X 6 CM
56.	UNID.	10	SONDA MILIMETRADA
57.	UNID.	10	LIMA OSSÉA
58.	UNID.	10	ESPELHO DE MÃO
59.	UNID.	15	COLGADURAS
60.	UNID.	14	CURETAS DE LUCAS
61.	UNID.	14	COLHERES DE DENTINA
62.	UNID.	15	ESPATULAS 7
63.	UNID.	10	ALVEOLOTOMOS
64.	UNID.	10	POTES DAPPEM PLASTICO
65.	UNID.	10	ESCULPIDORES DISCOIDE CLEOIDE
66.	UNID.	10	ABRIDOR DE BOCA
67.	UNID.	10	AFASTADOR PLASTICO
68.	UNID.	10	PINCAS PEAN
69.	UNID.	10	CABO DE BISTURI Nº 03



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

70.	UNID.	10	PINÇA HEMOSTATICA HALSTEAND MOSQUITO CURVA
71.	UNID.	10	PINÇA HEMOSTATICA HALSTEAND MOSQUITO RETA
72.	UNID.	10	PINÇA HEMOSTATICA KELLY RETA
73.	UNID.	10	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA
74.	UNID.	10	TESOURA METZENBAUM CURVA
75.	UNID.	10	TESOURA DE MAYO RETA
76.	UNID.	10	PINCA ANATOMICA
77.	UNID.	10	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM
78.	UNID.	10	PINÇA ANATOMIÇA
79.	UNID.	10	PINÇA ANATOMIÇA DENTE DE RATO
80.	UNID.	4	HISTEROMETRO DE COLLIN
81.	UNID.	4	PINÇA MEDINA 4MM
82.	UNID.	4	PINÇA MEDINA 3MM
83.	UNID.	4	PINÇA DE HART MANN JACARE 19 CM
84.	UNID.	10	TESOURA IRIS
85.	UNID.	10	TESOURA IRIS CURVA
86.	UNID.	10	CURETA NOVAK PARA BIOPSIA 23 5CM
87.	UNID.	10	PONTEIRA ELETRO CAUTERIO ESFERA 2 5MM
88.	UNID.	10	PONTEIRA ELETRO CAUTERIO ESFERA 4 5MM
89.	UNID.	10	ALÇA DE CAF
90.	UNID.	5	CUBETAS DE BORRACHA
91.	UNID.	5	ESPATULA DE SILICONE



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

92.	UNID.	3	ESCALA DE CORES VITA
93.	UNID.	50	ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº05
94.	UNID.	2	COMPASSO DE WILSS
95.	UNID.	5	LAMINA DE BISTURI 10
96.	UNID.	5	LAMINA DE BISTURI 21
97.	UNID.	5	LAMINA DE BISTURI 22
98.	UNID.	5	LAMINA DE BISTURI 24
99.	UNID.	5	PONTA ULTRASSONICA PERIODONTIA GD3
100.	UNID.	5	ABRIDORDE BOCA INFANTIL
101.	UNID.	5	ABRIDORDE BOCAADULTO
102.	UNID.	2	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLOGICO COM PONTAS
103.	UNID.	60	ÁLCOOL 70% LIQUIDO
104.	UNID.	40	ÁLCOOL 70% GEL
105.	UNID.	30	ÁCIDO FOSFÓRICO CONDICIONADOR EM GEL 37%
106.	UNID.	12	ADESIVO PARA RESINA / ESMALTE E DENTINA
107.	CX	30	AGULHA GENGIVAL CURTA30G
108.	PT	10	ANÉSTESICO TÓPICO
109.	PTC	30	ALGODÃO HIDRÓFILO
110.	CX	30	ANÉSTESICO LOCAL INJETÁVEL LINDOCAÍNA 2% COM VASO
111.	CX	20	ANÉSTESICO LOCAL INJETÁVEL PRILOCAÍNA 3% COM VASO
112.	CX	5	ANÉSTESICO LOCAL INJETÁVEL MEPVACAÍNA 3% COM VASO
113.	PCT	10	APLICADOR DESCARTÁVEL DE RESINA - MICROBRUSH



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

114.	LITRO	80	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – 5 LITROS
115.	UNID.	15	ALMOTOLIA 250ML TRASPARENTE
116.	PCT	10	ALGINATO TIPO II – INDICADO PARA MOLDAGEM
117.	UNID.	5	BROQUEIRO INOX- 30 FUROS
118.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA ESFERICA- ALTA ROTAÇÃO 1011
119.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA ESFERICA- ALTA ROTAÇÃO 1012
120.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA ESFERICA- ALTA ROTAÇÃO 1013
121.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA ESFERICA- ALTA ROTAÇÃO 1014
122.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA ESFERICA- ALTA ROTAÇÃO 1015
123.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA 3118 F
124.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA 3195 F
125.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA 3205 K G
126.	UNID.	10	BROCA DIAMANTADA 3134 F
127.	UNID.	10	BROCA PONTA F G 6
128.	UNID.	10	BROCA PONTA F G 5
129.	UNID.	10	BROCA PONTA F G 4
130.	UNID.	10	BROCA CARDIDE Nº 330
131.	UNID.	10	BROCA ZEKRIA
132.	UNID.	10	BROCA PONTA DE LÁPIS Nº 3081
133.	UNID.	10	BROCA PONTA DE LÁPIS Nº 2191
134.	PCT	40	BABADOR DESCARTÁVEL PCT COM 40 UND.
135.	PCT	3	BICARBONATODE SÓDIO EMBALAGEM DE 500 GRS



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

136.	UNID.	30	BOBINA PARA ESTERELIZAÇÃO 150MM X 100 M EM PAPEL GRAU E FILME INDICADO
137.	UNID.	20	CAIXA PARA DESCATE DE PERFURO CORTANTE
138.	UNID.	10	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO TIPI FILME
139.	KIT	10	CIMENTO HIDROXIDO DE CÁLCIO CATALIZADOR + BASE
140.	UNID.	10	CIMENTO IONÔMETRO DE VIDROPÓ E LIQUIDO
141.	UNID.	25	CERA DE UTILIDADES 7
142.	UNID.	5	CIMENTO IRM
143.	PCT	3	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA
144.	UNID.	10	COLTOSOL
145.	UNID.	2000	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G
146.	UNID.	2000	CREME DENTAL SEM FLÚOR 90G
147.	UNID.	10	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,12% SEM ÁLCOOL
148.	PCT	100	COMPRESSA DE GAZE PCT COM 500 HIDROFÍLA ESTÉRIL
149.	CX	10	DISCO DE POLIMENTO COM MADRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO
150.	UNID.	4000	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA
151.	UNID.	1000	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA
152.	UNID.	3	ESPATÚLA DE METAL PARA GESSO
153.	UNID.	3	ESPATÚLA DE SILICONE
154.	CX	10	ESCOVA DE ROBSON – EMBALAGEM COM 100 UND
155.	UNID.	4	ENDO ICE SPRAY 200 ML
156.	CX	10	ESPONJA HEMOSTOPICA / COM 10 UND
157.	UNID.	3000	FIO DENTAL 50 METROS



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

158.	CX	20	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLOR 4.0
159.	CX	20	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLOR 3.0
160.	UNID.	50	FITA PARA AUTOCLAVE
161.	UNID.	10	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23%
162.	FRASCO	2	FORMOCRESOL
163.	FRASCO	3	FIXADOR PARS RADIOGRAFIA
164.	PCT	5	GESSO COMUM TIPO II 1KG COR BRANCA
165.	PCT	5	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV 1KG COR SALMÃO
166.	PCT	5	GODIVA BASTÃO – EMBALAGEM COM 15 BASTÕES
167.	FRASCO	3	HEMOSTÓPICO 10ML
168.	FRASCO	6	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G
169.	FRASCO	10	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - FRASCO 1 LITRO
170.	PCT	30	JALECO DESCARTÁVEL
171.	KIT	8	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COM VELA, TSÇA E DISCO
172.	KIT	3	KIT ACRILICO AUTO POLIMERIZAVEL INCOLOR PÓ E LIQUIDO
173.	CAIXA	2	LAMINA DE BISTURI Nº 15
174.	UNID.	5	LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO
175.	CAIXA	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAM P
176.	CAIXA	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS TAM M
177.	CAIXA	80	MÁSCARA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO
178.	UNID.	100	MÁSCARA N95
179.	UNID.	10	MATRIZ DE AÇO 0.5MM X 50 CM



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

180.	UNID.	3	MOLDEIRA TOTAL PERFERADA ADULTO C/ 9 UND 4 SUP 4 INF 1 GIRATÓRIO
181.	UNID.	5	MOLDEIRAPERFERADA ALTOCLAVAVEL KIT C/ 3 INF MAIS 2 MOLDEIRAS PARCIAIS
182.	UNID.	5	POMADA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE
183.	UNID.	2	PASTA DE ZINCO ENOLICAKIT COM 1 PASTA BASE E 1 ACELERADORA 60G
184.	FARDO	60	PAPEL TOALHA
185.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1
186.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1
187.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2
188.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A13
189.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5
190.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B1
191.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2
192.	UNID.	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B3
193.	PCT	50	ROLETE DE ALGODÃO C/100
194.	FRASCO	3	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA
195.	LITRO	10	SABONETE LIQUIDO
196.	UNID.	3	SELANTE
197.	PCT	100	SUGADOR COM 40 UND
198.	PCT	20	TIRA DE POLIÉSTER TRASPARENTE C/ 50
199.	PCT	100	TOUCA DESCÁRTÁVEL PCT C/ 100
200.	PCT	10	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO DE RESINA
201.	UNID.	3	VERNIZ FORRADOR E CAVIDADES



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento do produto disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITEM	QTD	UND	DESCIRÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Valor total da Proposta é de R\$
(.....)

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante
da empresa _____, CNPJ n.º
_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº
10.520, de 17.07.2002, e que não existe qualquer fator impeditivo de licitar e contratar
com a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da
empresa.

**2 – ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE
CREDENCIAMENTO.**



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....

Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2022

Ata de Registro de Preços nº
xxxx/2022 que entre si celebram o
Município de Ibiracatu - MG e
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos dias xxx do mês de xxxxx de 2022, o **Município de Ibiracatu/MG** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio,341, Bairro Centro, Ibiracatu – MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90** neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, observadas as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 040/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**, do **tipo menor preço por item**, para registro de preços, regido pelo Decreto Municipal nº. 003 de 02 de janeiro de 2014 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

I - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 040/2022, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS 016/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II – DO OBJETO

É objeto deste contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.**

III - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais solicitantes com o auxílio do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 meses:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I		R\$
II		R\$
III		R\$
...		
TOTAL		R\$

O objeto desta Ata de Registro de Preços, quando da contratação, será pago com recursos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO
07.01.10.301.0020.2072.3339030000000.0155 2829-0

V - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços das 3 (três) primeiras empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1
1ª Classificada:
CNPJ
Endereço :
E-mail :
Telefone/Fax :
Representante:
Identificação:
Qualificação:

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item

ITEM 2	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	

ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Endereço :	
<i>E-mail :</i>	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item

ITEM 3	
1ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
<i>E-mail :</i>	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
2ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
<i>E-mail :</i>	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item
3ª Classificada:	
CNPJ	
Endereço :	
<i>E-mail :</i>	
Telefone/Fax :	
Representante:	
Identificação:	
Qualificação:	
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	Valor dos produtos por item

**VI - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.1.DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1. A critério do Município de Ibiracatu, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ibiracatu a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para prestação dos serviços referentes a um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. O Município de Ibiracatu avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Ibiracatu negociará com o fornecedor a sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, o Município de Ibiracatu poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Ibiracatu procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

6.1.8. A Secretaria Municipal solicitante, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Ibiracatu e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA**, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município de Ibiracatu ou obtidos em razão da execução do objeto licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.3.DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento dos produtos, serão realizados pelas Secretarias solicitantes com o auxílio do Setor do órgão gerenciador da Ata, e da Divisão de Compras.

6.3.2. O Chefe do Setor de Compras e os representantes da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu atuarão como gestores e fiscalizadores da execução do objeto contratual.

6.3.3 As respectivas Divisões comunicarão à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-lo.

6.3.4. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município de Ibiracatu, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Setor de Compras.

6.3.5. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

6.3.6. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

6.3.7. A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Ibiracatu referente às condições firmadas na presente Ata.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Ibiracatu, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de Ibiracatu, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Ibiracatu, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Ibiracatu a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de Ibiracatu, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município de Ibiracatu a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Ibiracatu, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de Ibiracatu, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município de Ibiracatu.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1. O pagamento será efetuado, conforme quantitativo fornecido, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, CEP: 39.455-000, Ibiracatu/MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, e apresentação de CND'S Federal, Estadual, Municipal, **Trabalhista**, FGTS e INSS, bem como do atestado de recebimento dos serviços a ser expedido pela Secretaria Municipal solicitante, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

6.5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.3. Caso a **CONTRATADA** não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município de Ibiracatu no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

6.5.4. O Município de Ibiracatu, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos produtos fornecidos, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5. Os pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento.

6.5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

6.5.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao Município de Ibiracatu plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o fornecedor atrasar na prestação dos serviços em mais de 24 horas da data fixada neste edital. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço;
- c) quando o fornecedor, convocado para promover os serviços, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Ibiracatu, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 6.6.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP, sendo necessária a concordância da Administração quanto as razões apresentadas;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Ibiracatu, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Ibiracatu mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1. A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10o (décimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Ibiracatu, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Ibiracatu. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Ibiracatu à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Ibiracatu.

6.7.5. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA, o Município de Ibiracatu poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

6.7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Ibiracatu por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU

a) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

b) Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município de Ibiracatu com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- d) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- e) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) promover o fornecimento com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada, inclusive quanto as marcas dos produtos a serem fornecidos;
- b) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- d) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos;
- f) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, garantindo o cumprimento da legislação pátria, seja referente aos padrões de qualidade ou quaisquer outras disposições sobre fabricação, distribuição e comercialização de alimentos, dentre outras.

IX - DAS NORMAS GERAIS DE FORNECIMENTO

9.1 - A Aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante **em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

9.2 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

9.3 - O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será a Secretaria Municipal de Administração, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

9.4 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto deste contrato em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A Aquisição do objeto deste contrato se dará de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Setor Competente, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual.

X - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

10.1.1. ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Ibiracatu;

a) o Município de Ibiracatu não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP;

10.1.2. ser dirigida ao setor gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP;

a) a decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail;

10.1.3. conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

10.1.4. conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante;

10.1.5. conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

Ibiracatu/MG,, de de 2022.

PELO CONTRATANTE: _____

Arlis Soares Coutinho

Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA: _____

Representante Legal da empresa



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CI: _____

CPF: _____



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela
Lei Complementar 123/2006

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pela instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que **NÃO** se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
EDITAL Nº. 022/2022**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu) em conformidade ao exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)